



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC Nº15/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº001/1990, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em conformidade ao Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 1.258/1990, que institui o Código de Posturas Municipal, alterado pelas Leis: 2272/2003; 2240/2006; 3215/2010; 3359/2012; 3388/2012; 3632/2013, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público a abertura de processo seletivo de Chamamento Público, com vistas à Autorização de Uso a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Av. Vina Del Mar, loteamento nº 024, Enseada Azul, à pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de instalação de um espaço sócio cultural gastronômico, **no período de 15 de dezembro de 2019 à 05 de março de 2020**. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari.

**1. Do Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste Edital, a seleção de interessados na autorização de exploração econômica do espaço público destinado a construção de um espaço sócio cultural gastronômico na Av. Vina Del Mar, loteamento nº 024, Enseada Azul, inscrição cadastral 02 03 310 0145 000 – código 01240, com área de 720m<sup>2</sup>.

1.2 O permissionário utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de gastronomia, contendo ainda, atividade sócio cultural.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**2. Das Inscrições**

2.1 Os interessados ficam convocados para comparecerem à Prefeitura Municipal de Guarapari, junto ao Protocolo Geral, situado à Rua Alencar Morais de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, no período **de 04 a 06 de dezembro de 2019**, no horário de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, para protocolo do processo de cadastramento.

2.2O processo de cadastramento deverá conter os documentos listados abaixo:

I - Cópia da Cédula de Identidade do administrador da empresa;

II – Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver.

III - O participante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de produção e promoção de eventos, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando a aptidão do participante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital, sem quaisquer restrições, sem emendas ou rasuras.

IV - Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado;

V - Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto à Receita Federal;

XI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida.

2.4. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

**3. Cronograma do Edital**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1.</b>	<b>Publicação do Edital</b>	<b>03/12/2019</b>
<b>3.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>04/12/2019 a 06/12/2019</b>
<b>4.</b>	<b>Resultado</b>	<b>09/12/2019</b>
<b>5.</b>	<b>Recurso</b>	<b>09/12/2019</b>
<b>6.</b>	<b>Resultado pós recurso</b>	<b>10/12/2019</b>
<b>7.</b>	<b>Assinatura do Termo de Uso Temporário</b>	<b>12/12/2019</b>

**4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.**

I - Pessoas jurídicas: Computando um ponto para cada ano desde o início de suas atividades.

II – Atestado de capacidade técnica em produção de eventos, na área social e/ou cultural e/ou gastronômica, sendo 2 pontos cada curso, podendo ser apresentado 3 certificados.

III - Havendo empate, o critério de desempate será a data do início da situação cadastral da pessoa jurídica.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**5. Exigências da Estrutura**

5.1 Apresentação de Projeto que contemple a instalação das áreas: social, cultural e gastronômica, objeto do presente Edital de chamamento público.

5.2 Calçamento em todo seu entorno, atendendo à Legislação Municipal, orientado pela equipe técnica do Município.

5.3 Proposta de fechamento do entorno, atendendo à Legislação Municipal, orientado pela equipe técnica do Município.

5.4 Cobertura da área de alimentação, atendendo à Legislação Municipal, orientado pela equipe técnica do Município.

5.4 Utilização de estruturas móveis (tipo contêiner) em um nível somente (não sobrepondo os módulos).

5.5 Banheiros hidro sanitário contendo adaptação com acessibilidade.

5.6 Iluminação de todo o espaço.

5.7 Proposta Estacionamento para veículos, motocicletas e bicicletário.

5.8 Instalação de um cordão de isolamento a um raio de distância mínima de 20 metros da localização do ninho onde estão as corujas.

5.9 Não instalação de equipamento sonoro na lateral onde está localizado o ninho das corujas.

5.10 Não instalação de balões infláveis de propaganda ou similares.

5.11 Colocação de 3 (três) placas de educação ambiental informando que as corujas estão nidificando no local e que não deve haver aproximação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**6. Das Obrigações**

6.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente: Código de posturas municipal e suas alterações e normas de higiene e vigilância sanitária;

6.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.4 Explorar unicamente o objeto previsto no Edital de chamamento público, através da Autorização de uso precário da área pública, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros;

6.6 Não suspender suas atividades durante o período de uso sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando as exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

6.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa Autorizada;

6.9 Se responsabilizar por toda e qualquer despesa proveniente da instalação, montagem e desmontagem da estrutura

6.10 Se responsabilizar pela contratação de mão de obra e transporte de todo o equipamento necessário para a montagem do espaço.

6.11 Se responsabilizar pelo transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos responsáveis pela montagem.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

6.12 Se responsabilizar pela solicitação do fornecimento de energia elétrica do período de uso e seu pagamento.

**7- Da Taxa de Concessão Temporária:**

7.1 A pessoa jurídica classificada deverá pagar uma taxa conforme cálculo previsto no artigos 334 e 335 da Lei 008/2007 (Código Tributário Municipal).

7.2.A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue ao classificado na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

7.3 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de não utilização da área.

**8- Do Prazo de Validade**

8.1 - A Vigência do Termo de Autorização será de 15 de dezembro de 2019 à 05 de março de 2020.

**9- Da Comissão**

9.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - Felipe Tasca Gomes.

b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - Gilmara Gonzalez Simões Passos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

- c) Secretaria Municipal da Saúde- Murilo Tardin Alves.
- d) Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – Algério Francisco
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Rivelino Tharcilio Santos Galvão.

9.2 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Convocação serão decididos pela Comissão.

**10-Das proibições:**

O INTERESSADO não poderá:

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

10.2 utilizar a área para fins não previstos neste edital.

10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido;

10.4 Lançar, na área ou nos arredores detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

**11. Das Multas e penalidades:**

11.1 O permissionário pagará uma multa de duas vezes o valor do DAM por descumprir as regras estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Leticia Regina Silva Souza**  
**Secretária de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC Nº15/2019**

**TPU Nº \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado PERMITENTE e oXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº XXX/XXX referente ao edital nº 15/2019, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso temporário do espaço público localizado na . Vina Del Mar, loteamento nº 024, entre as Praias de Bacutia e Peracanga, Enseada Azul, para a instalação de um espaço de entretenimento sócio cultural gastronômico sendo o espaço cabível ao permissionário, o que será indicado de acordo com o resultado do certame conforme o edital nº 15/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo do presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, será de 15 de dezembro de 2019 à 05 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**3.1) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente: Código de posturas municipal, suas alterações e normas de higiene e vigilância sanitária; bem como também as demais legislações pertinentes ao objeto desse termo.**

**3.2) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza do espaço, objeto desta Concessão, sendo que todo o lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos de plástico, para posteriormente ser depositado em local próprio para descarte, inclusive deverá se disponibilizado lixeiras aos consumidores.**

**3.3) Permitir aos agentes de fiscalização municipais, quando a fiscalização julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como observar o cumprimento do Edital nº 15/2019.**

**3.4) Não suspender as atividades objeto do licenciamento do edital nº 15/2019, durante o período de vigência do presente TPU, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.**

**3.5) Pagar as taxas objeto do Edital nº 15/2019, no prazo ali fixado sob pena de revogação/cancelamento da licença e inscrição em dívida ativa.**

**3.6) O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado;**

**3.9) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como por qualquer dano material advindo do mau uso do espaço público.**

**3.12) Não é permitido alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço objeto do licenciamento, no todo ou em parte, sem prévia e**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**expressa autorização do Município de Guarapari, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.**

**3.15) Não é permitido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/ permitido.**

**3.19) Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;**

**3.20) Explorar unicamente o objeto previsto no Edital de Chamamento Público, através do TPU da área pública, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;**

**3.21) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos e prejuízos causados a terceiros;**

**3.22) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**

**3.23) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa/responsável Permissionário;**

**3.24) Se responsabilizar por toda e qualquer despesa proveniente da instalação, montagem e desmontagem da estrutura.**

**3.25) Se responsabilizar pela contratação de mão de obra e transporte de todo o equipamento necessário para a montagem e desmontagem, bem como total limpeza do espaço;**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

- 3.26) Se responsabilizar pelo transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos responsáveis pela montagem.
- 3.26) Montar e desmontar a estrutura necessária dentro do prazo estipulado pelo Município;
- 3.28) Se responsabilizar pela solicitação de fornecimento de energia elétrica do período de uso e seu apagamento e encerramento quando finalizar.
- 3.29) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 3.30) Explorar unicamente o objeto previsto no Edital de chamamento público, através da Autorização de uso precário da área pública, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 3.31) Comunicar ao Município de Guarapari, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na realização do presente Termo de Permissão de Uso.
- 3.32) Manter-se durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

4.1 - Autorizar o uso de área pública, desde que cumpridas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste Termo de permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA**

5.1 – O Permissionário se compromete a realizar o pagamento do DAM, o não pagamento acarretará de forma automática o cancelamento da permissão.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

**5.2 - No caso de desistência, não haverá devolução da taxa, nem a possibilidade de ocupação por terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1- Todos os tributos, obrigações trabalhistas, encargos sociais, danos sociais, danos materiais e pessoais que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto deste INSTRUMENTO correrão por conta exclusiva do Permissionário.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Fica assegurado ao PERMITENTE à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.**

**7.2 - A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão como representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, consolidada.**

**7.3 - Fica instituída a comissão para esclarecer e resolver quaisquer questões não previstas no edital e no presente termo.**

**7.4 -Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;**

**7.5 – Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do local, colocando a disposição da Administração, sempre que for solicitado, o Encarregado Geral, facilitando o livre acesso aos registros e**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°15/2019**

documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Municipal de Guarapari.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO**

8.1 - A não realização do evento, por motivos alheios à vontade do Permissionário tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari, conforme preceitua o art. 77, caput, e art. 78, incisos I, II e III todos da Lei 8666/93, consolidada.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**PERMISSIONÁRIO**

---

**PERMITENTE**